



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ N° 27/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EM REGIME DE FÁBRICA DE SOFTWARE (FSW), PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, CNPJ nº 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, Dr. Mauricio Gomes Vieira resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº 27/2022, conforme autoriza o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo SEI-14/001/057535/2022, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a **concessão do reajuste** contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Contrato PGE-RJ nº 27/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Reajuste

Fica concedido o reajuste do valor do Contrato PGE-RJ nº 27/2022 no percentual de **4,608220%**, referente ao acumulado do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** no período de **setembro/2022 a agosto/2023**, com efeitos financeiros a partir de **setembro/2023**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com a concessão do reajuste, o valor unitário da Contagem do Ponto de Função para Serviços de Fábrica de Software do Contrato PGE-RJ nº 27/2022 passa, a partir de **novembro/2023**, de R\$ 1.042,69 (mil, quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para **R\$ 1.090,74** (um mil, noventa reais e setenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ, cuja dotação orçamentária para o corrente exercício de 2023 é assim classificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.126.0435.55 11	4.4.90.40.50	1.501.230/1.753.232/ 2.501.230/2.753.232	2023NE00805

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total adicional estimado de **R\$ 534.330,42** (quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), a título de reajuste, diretamente na **Conta Correnten°** [REDAZIDO], **Agência** [REDAZIDO] de titularidade da **CONTRATADA** junto ao **Banco Bradesco S/A - n° 237**, mantendo-se as demais condições de pagamento, observado o disposto no caput da Cláusula Nona do Contrato PGE-RJ n° 27/2022, da seguinte forma:

- a) **Período de 01/09/2023 a 02/11/2023:** R\$ 264.289,42 (duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), referente ao saldo de 5.500,3 pontos de função existente até 01/09/2023; e
- b) **Período de 03/11/2023 a 02/11/2024:** R\$ 270.041,00 (duzentos e setenta mil e quarenta e um reais), para o total de 5.620 pontos de função, relativo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a aplicação do reajuste, na forma disposta na Cláusula Segunda deste Termo, a diferença do valor unitário do Ponto de Função para serviços de Fábrica de Software devida à **CONTRATADA** é de R\$ 48,05 (quarenta e oito reais e cinco centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente deverá ser objeto de pagamento a diferença de reajuste relativa ao quantitativo de Pontos de Função demandados pelo **CONTRATANTE** e efetivamente executado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo de apostilamento



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

assinado, comprovante de prestação da garantia contratual, no valor de **R\$ 26.716,52** (vinte e seis mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), com prazo de validade até **02/11/2024**, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo de Apostilamento, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e dos Termos Aditivos que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.

Documento assinado digitalmente

Mauricio Gomes Vieira
Chefe de Gabinete
Procuradoria Geral do Estado